

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 35/2012

Protocolo nº 467.059/2011

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FASE 1

DESTINO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 27/04/2012 ATÉ ÀS 18:00 HORAS

DATA DE ABERTURA: 03/05/2012 - às 13:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 14.512.554,25

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Diretor do Departamento do Patrimônio, Vitório Garcia Marini, torna público a quem interessar possa que, na sala nº 01, situada na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, nº 101, Centro Cívico, nesta Capital, telefone (41) 3254-2002, às 13:00 horas (horário do relógio da sala de reuniões) do dia 03 de maio de 2012, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidas as propostas para a execução da obra de Construção do Edifício do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1, de acordo com as especificações constantes deste edital de CONCORRÊNCIA Nº 35/2012, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

O edital e demais anexos estarão à disposição das empresas interessadas, na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça, em formato de CD, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), mediante o recolhimento de guia ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, a ser fornecida pelo referido Departamento, de acordo com a Portaria nº 09/00. Para a obtenção da referida **guia** o interessado deverá acessar o "site" **www.tipr.jus.br, Guias de Recolhimento,** através dos links "Funrejus", "Guias On-Line", "Guia-Receitas Judiciais e Administrativas", preenchendo os campos: Código da Receita: 6, bem como, especificar o recolhimento com a modalidade e número da licitação, razão social, número do telefone, endereço eletrônico e responsável para contato. A guia também poderá ser fornecida pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Paraná situada na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 101, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80.530-100.

O edital, sem os anexos, poderá ser fornecido sem ônus, se solicitado via "e-mail" (licit @tjpr.jus.br), de acordo com a Portaria nº 09/00, ou ainda, ser adquirido por "Download" no "site" do Tribunal de Justiça do Paraná: www.tjpr.jus.br – "Licitações", ou solicitado pelo endereço eletrônico: licit@tjpr.jus.br.

Os avisos referentes à expedição de documentos posteriores à publicação deste Edital (eventuais Ofícios Circulares, Ata, Resenhas, Homologações, dentre outros) SOMENTE serão encaminhados automaticamente aos interessados que efetuaram o "download" do mesmo através do "site" www.tjpr.jus.br — "Licitações".

Orientamos aos interessados em participar desta licitação a efetuar a retirada do presente edital através do site www.tjpr.jus.br, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, uma vez que o mesmo poderá estar constantemente sendo atualizado com informações adicionais, tais como, ofícios circulares, despachos homologatórios, dentre outros.

Servidores responsáveis pelos esclarecimentos:

- Departamento de Engenharia e Arquitetura: Engenheiro Alessandro Odorizzi.
- Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura: Bel. Sérgio Armando Tuoto.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção do Edifício do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1.

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente Edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, no endereço apontado no início deste instrumento, das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis, ou através do telefone *(41) 3254-2002*, ou ainda, através do endereço eletrônico licit@tipr.jus.br.
- **2.2.** Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser endereçadas ao endereço eletrônico <u>licit@tjpr.jus.br</u>, ao servidor(a) Janete Lulek, Chefe da Divisão de Licitações. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.
- **2.2.1.** Orientamos aos interessados em participar desta licitação a efetuar a retirada do presente edital através do site www.tjpr.jus.br, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, uma vez que o mesmo poderá estar constantemente sendo atualizado com informações adicionais, tais como, ofícios circulares, despachos homologatórios, dentre outros.
- **2.3.** As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tipr.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Decairá do direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do presente certame.
- **3.2.** Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
- **3.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
- **3.4.** Deverá a Administração julgar e responder à(s) impugnação(ões) em até **03 (três) dias** úteis.
- **3.5.** Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para participar da licitação, a licitante poderá indicar pelo menos um procurador devidamente identificado, o qual será admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, indicação esta que deverá estar inserida no envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL ou ser apresentada no momento da abertura.
- **4.2.** A representação dar-se-á pela apresentação da seguinte documentação:

- a) Procuração do representante (conforme modelo Anexo I).
- b) Cópia da Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da empresa proponente, expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, dentro de seu respectivo prazo de validade, se expresso. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 2 (dois) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.
- **b.1)** Se a licitante estiver representada pelo próprio sócio, deverá apresentar tão somente a Certidão Simplificada da Junta Comercial da empresa proponente, observado o mesmo prazo de expedição do item "b" supra.
- **b.2)** Caso o outorgante não conste do quadro societário da empresa, além do documento exigido no item "b" supra, deverá ser apresentado documento que comprove que o mesmo detém poderes para tanto.
- **c)** Os representantes legais das empresas e/ou procuradores, se presentes, deverão exibir documento de identidade ou equivalente.
- **4.3.** É dever do(s) representante(s) legal(is) zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.
- **4.4.** A fotocópia exigida na letra "b" do subitem 4.2 deverá estar devidamente autenticada por oficial público ou por membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

CAPÍTULO 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no início deste edital reunir-se-á a Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:
 - a) ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA CONCORRÊNCIA Nº 35/2012
 - b) ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA CONCORRÊNCIA Nº 35/2012
- **5.2.** Os envelopes "01" e "02" <u>devem</u> ser entregues até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, na Lysimaco Ferreira da Costa, nº 101, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80.530-100, aos cuidados da Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.
- **5.2.1.** A entrega dos envelopes deve observar o novo horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, seja para a realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.
- **5.3.** Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados via Centro de Protocolo Judiciário.
- **5.4.** Antes da abertura dos envelopes "01" (proposta comercial) e "02" (documentos habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.
- **5.5.** Poderá a Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- **5.6.** Depois da hora marcada para o início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

- **5.7.** Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais ou procuradores das empresas, sendo **facultada** à empresa participante, na hipótese de não comparecimento dos mesmos, a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente às fases classificatórias (comercial e habilitação), conforme Anexos IX e X.
- **5.8.** O procurador nomeado deverá ter poderes para manifestar desistência dos prazos recursais e somente poderá se manifestar em nome de uma única empresa, assim como o representante.
- **5.9.** Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação analisados.
- **5.10.** Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.
- **5.11**. A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no site <u>www.tjpr.jus.br</u> "Licitações", para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO 6 – DA PROPOSTA – primeiro invólucro

- **6.1.** A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e devidamente assinada, na qual deverá conter **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação:
- **a)** Razão social ou denominação da licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
- **b)** Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV), caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- c) Declaração na qual conste (sob as penas da Lei), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III), com validade de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
- **c.1)** Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **d)** Descrição do objeto, com o preço global cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- **d.1)** Na formulação da proposta comercial, as proponentes deverão aplicar linearmente desconto em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha constante do Anexo XII, que são **fixos para efeitos de incidência de percentual de desconto**, apresentando somente o valor final auferido, conforme o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII).
- **d.2)** Para apresentação da proposta, a empresa deverá considerar todos os elementos relativos a realização dos serviços, tais como transportes, materiais e armazenamento, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais e despesas indiretas, encargos fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução.
- **d.3)** Para fins de elaboração da proposta, a proponente deverá respeitar o limite máximo final estabelecido na composição do BDI, conforme planilha padrão constante dos elementos técnicos (Anexo XII).
- e) Composição da taxa de BDI.

- **f)** A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação, comprovante de protocolo do FUNREJUS, referente à Garantia de Proposta, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor máximo estipulado, perfazendo o total de R\$ 145.125,54 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), emitido até as 18:00 horas do dia 30/04/2012, em uma das modalidades elencadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Se a empresa licitante desejar apresentar procurador, observar o disposto no Capítulo 4 deste Edital.
- **6.3.** A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Paraná e constantes do Anexo XII.
- **6.4.** A empresa deverá indicar ambiente físico ou virtual de comunicação à distância (modelo Anexo II).
- **6.5.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90.
- **6.6.** A apresentação da proposta implicará em:
- **a)** Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **b)** Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização pelo Tribunal de Justiça.
- **c)** Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos, e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Justiça.
- d) Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.
- **e)** Conhecimento de que o prazo para realização dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- **f)** Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.
- g) Observância a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos.
- h) Responsabilidade pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **6.7.** A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exeqüibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- **6.8.** As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá argüir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.
- **6.9.** Para fins de isonomia entre as licitantes, em caso de divergência entre os elementos técnicos que compõem este Edital, deve-se considerar os projetos, memoriais e planilha, nesta ordem. Tais divergências deverão ser comunicadas formalmente à Divisão de Licitações.
- **6.10.** Para atender as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- **6.11.** A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO - segundo invólucro

7.1. O envelope de Habilitação, referente à documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Para Comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), dentro do prazo de validade, observado o contido no item 7.9.
- **b)** Em se tratando de **sociedade empresária**, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- **b.1)** No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;
- b.2) Se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;
- **b.3)** Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Declaração onde conste (sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justica do Estado do Paraná: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justica do estado do Paraná, antes da abertura oficial das propostas; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação; que permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal; que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988); que não irão contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça, bem como que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (modelo - Anexo V).

7.1.2. Para Comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ambos do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Para Comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida (s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos, observado o contido no item 7.9.

- **b)** Apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado conforme modelo do Anexo VII.
- c) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- **c.1)** Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte¹ os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:
- c.1.1) Balanço Patrimonial;
- c.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
- **c.1.3)** Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido DMPL;
- c.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa DFC; e
- **c.1.5)** Parecer dos Auditores Independentes.
- **c.2)** Para os demais tipos de sociedades os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:
- c.2.1) Balanço Patrimonial;
- c.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
- **c.2.3)**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido DMPL.
- **c.3)** Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.
- **c.4)** Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **d)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Total (GET), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

GET= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido

d.1) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento Total igual ou inferior a 2,00 (dois). Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

¹ Empresa de grande porte nos termos da Lei Federal 11.638/2007.

- **e)** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação.
- f) Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP), que deverá ser igual ou superior a 10% do valor máximo da licitação, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$DLP = \left[\begin{array}{c} \underline{PL_1 + PL_2} \\ 2 \end{array} \right] - \underline{\sum} PLV$$

Em que:

DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial.

PL₁ = Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação.

PL₂ = Patrimônio Líquido atual da empresa, conforme item "f.1"

PLV = Patrimônio Líquido Vinculado conforme Modelo do Anexo VII.

- **f.1)** Será considerado como Patrimônio Líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura dos invólucros nº 1 Proposta de Preços, e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa.
- **f.1.1)** O quadro a que se refere o item "f.1" deverá conter todos os elementos que compõem o Patrimônio Líquido da licitante e encaminhado juntamente com os documentos relacionados no item "c", conforme modelo referencial abaixo:

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMONI ATUAL	O LIQUIDO
Nome da Empresa:CNPJ:	
Data de apuração <u>/_/_</u> .	_
	em reais

CONTAS	Valor
Capital social	\$
Reservas de capital	\$
Ajustes de avaliação patrimonial	\$
Reservas de lucros	\$
Ações em tesouraria	\$
Prejuízos acumulados	\$
Outros: Especificar	\$
(=) TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	\$

Proprietário/titular da empresa

Contador / CRC

- **g)** Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida Patrimonial DLP (conforme Modelo do Anexo VII).
- h) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.
- 7.1.4. Para Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa (cuja comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social ou CTPS), e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Estrutura, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras Civis e Demolições, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelas Instalações Hidráulicas, e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Segurança do Trabalho, podendo estes pertencerem ao quadro permanente da empresa ou ser(em) contratado(s) como autônomo(s),conforme modelo do Anexo VI;
- **a.1)** A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja no mínimo 01 (um) profissional que atenda aos requisitos do item 7.1.4 para cada especialidade.
- **a.2)** Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:
 - Coordenador profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA.
 - Responsável pela Estrutura profissional graduado em Engenharia Civil devidamente habilitado e registrado no CREA;
 - Responsável pelas Obras Civis e Demolições
 – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA;
 - Engenheiro Residente profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA;
 - Responsável pelas instalações Hidráulicas profissional graduado em Engenharia
 Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA;
 - Responsável pela Segurança do Trabalho profissional de nível superior legalmente habilitado.
- **a.3)** À exceção do Coordenador, o mesmo profissional, desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.
- **a.4)** Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.
- **b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual conste, **obrigatoriamente**, como responsável pela empresa, o profissionais de nível superior legalmente habilitado, designado como **Coordenador**, dentro do prazo legal de sua vigência, observado o contido no item 7.9.
- **c)** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos e ao Coordenador, dentro do prazo legal de sua vigência, observado o contido no item 7.9.
- **c.1)** O vínculo contratual ou empregatício dos profissionais responsáveis deverá ser demonstrado até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, através de um destes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.
- **d)** Compromisso de participação do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da

fiscalização do Tribunal. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual (modelo - Anexo VI).

- **e)** A empresa licitante e os responsáveis técnicos nomeados deverão apresentar prova de que tenham executado obra, por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular) **ou** atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente chancelado pelo CREA, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- e.1) Para a Empresa, o Coordenador, o Responsável pela Estrutura:
- Execução de Obra de construção (fabricação e montagem) de Estrutura Pré-moldada em Concreto Armado similar a do objeto, com área mínima de 7.700,00 m² (sete mil e setecentos metros quadrados);
- **e.2)** Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte:
- **e.3)** A empresa licitante e os profissionais nomeados como responsáveis técnicos deverão comprovar atendimento ao item "e", mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão, não sendo permitida a soma de atestados para comprovação do acervo;
- **e.4)** Os documentos solicitados a serem apresentados em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos constituem comprovação de capacitação técnico-profissional, e os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa constituem comprovação de capacitação técnico-operacional.

→ NOTA EXPLICATIVA:

Com o advento da Lei 12.378/2010, as atribuições da profissão de Arquiteto e Urbanista deixaram de ser regidas pelos artigos 2º e 21 da resolução 218 do CONFEA. Nos termos na mencionada lei, a partir de 05 de janeiro de 2012 os profissionais com formação em Arquitetura e Urbanismo passaram a ser representados pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e não mais pelo atual CREA - Conselho Regional de Engenharia.

Como a migração dos referidos profissionais ainda se encontra em fase de transição, muitos deles não estão conseguindo obter cópias de seus Acervos Técnicos, que eram anteriormente emitidos pelo CREA, nem mesmo obter novos Acervos junto ao CAU.

Deste modo, para os profissionais ARQUITETOS E URBANISTAS, durante este período de transição, convencionou-se que para fins de comprovação de capacidade técnica nas licitações deste Tribunal de Justiça, serão aceitos os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devidamente assinados pelo contratante, acompanhados de cópia das respectivas A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou R.R.T - Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU.

Ainda para fins de qualificação técnica estes profissionais deverão apresentar a Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU (no momento, o documento equivalente à Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, que está sendo emitida pelo CAU).

Não obstante o disposto nos artigos 7º e 11º da lei 12.378/2010, uma vez que o CAU ainda não implementou o registro das empresas da área, nos certames licitatórios será exigido o registro das empresas no CREA nos casos em que se exija responsáveis técnicos da área de engenharia e/ou o objeto social da empresa preveja a atuação na área de engenharia, até que o registro perante o CAU seja implementado.

As empresas de composição (sócios e objeto social) 'mista' serão registradas no CAU e no CREA.

- **7.2.** Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- **7.3.** Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.
- **7.4.** Permanecendo o vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a convocação da licitante subsequente para análise da documentação.
- **7.5.** Serão aceitas fotocópias da documentação supracitada, desde que devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.
- **7.6.** No caso de certidão obtida via internet, a mesma estará sujeita à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão antes do julgamento do certame.
- **7.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos (exceto as declarações constantes dos Anexos IX e X) ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 7.2. a 7.4.
- **7.8.** Estarão impedidas de participar no presente certame empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **a)** Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento.
- **b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **c)** Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **7.9.** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção dos atestados exigidos na alínea "e" do item 7.1.4 e disposição em contrário estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Tornado público o conteúdo dos envelopes (proposta comercial e habilitação), a Comissão divulgará o resultado de cada uma das fases do procedimento, indicando as empresas classificadas e desclassificadas, bem como as habilitadas e inabilitadas.
- **8.2.** O julgamento das propostas comerciais e documentação de habilitação caberá à Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, após instruído o respectivo processo, fundamentado no parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem os requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Tribunal de Justiça, levando-se em conta o critério "menor preço global", resultante da aplicação linear do percentual de desconto em relação aos preços unitários máximos estabelecidos na planilha constante do Anexo XII.
- **8.2.1** O preço global para contratação <u>não poderá ultrapassar o valor máximo</u> que está fixado neste edital.
- **8.3.** Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial) e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope "02" (habilitação) das 3 (três) empresas melhor classificadas, para a análise das condições de habilitação das licitantes.

- **8.4.** Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda. Serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **8.5.** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido.
- **8.6.1.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.
- **8.7.** Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no Capítulo 7 deste Edital, bem como, a empresa cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da presente licitação.
- **8.8.** Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- **8.9.** Sendo o ofertante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% superior ao menor preço efetivo.
- **8.10.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa e empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.
- 8.11. Verificada a ocorrência de empate ficto, dar-se-á oportunidade para que as micro empresas ou empresas de pequeno porte apresentem, em até 15 (quinze) minutos, nova proposta de preço que deverá ser inferior à proposta considerada vencedora para o certame. Na eventual ausência do representante, caberá ao Presidente da Comissão, convocá-lo para se manifestar em 24 horas.
- **8.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nesta etapa do certame deverá, encerrada a mesma, com base na proposta apresentada, encaminhar proposta readequando o valor, em até 05 (cinco) dias úteis, à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, situada na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, nº 101, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80.530-100.
- **8.13.** O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante a ter sua proposta desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para apresentação de proposta, se enquadrada na condição do item 8.9.
- **8.14.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo <u>não poderão ultrapassar os valores máximos</u> que estão fixados neste Edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.
- **8.15.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar proposta, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- **8.16.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

- **8.17.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, o desempate dar-seá por sorteio, para o qual todas as licitantes empatadas são convocadas, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.
- **8.18.** Serão devolvidos às empresas desclassificadas, os envelopes que não foram abertos, devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, caso desprovido.
- **8.19.** Os envelopes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução e, caso não sejam retirados em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.
- **8.20.** Decorrido o prazo do item 9.1 do Capítulo 09 deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência remeterá o processo, devidamente instruído, à autoridade competente.
- **8.21.** A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito à indenização.

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS

- **9.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- I Julgamento das propostas.
- II Habilitação ou inabilitação da licitante.
- III Anulação ou revogação da licitação.
- **a)** Não serão aceitos recursos via fac-símile e *e-mail*. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolizados junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça, no 1º andar do prédio do Palácio da Justiça, situado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico Curitiba PR, CEP 80.530-912, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.
- **b)** Caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.
- **9.2.** Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, na repartição, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- **9.3.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- **9.3.1.** Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.
- **9.4.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 9.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- **9.6.** É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

- **9.7.** Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.
- **9.8.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

CAPÍTULO 10 – DO CONTRATO

- **10.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato (modelo Anexo XI), observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente. Integram o contrato a proposta da empresa e demais documentos técnicos constantes do edital.
- **10.2.** A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.
- **10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.
- **10.4.** Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

CAPÍTULO 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **11.1.** Deve a contratada cumprir as disposições deste Capítulo, bem como as constantes da Cláusula Sétima da Minuta Contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:
- 11.2. Caberá à CONTRATADA:
- **a)** Apresentar até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição para a expedição da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:
- a.1) Garantia de execução prevista na Cláusula Oitava da minuta do contrato;
- **a.2)** Apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, prevista na Cláusula Nona da minuta do Contrato;
- **a.3)** ART's dos profissionais de nível superior responsáveis pela execução da obra, indicados na Cláusula Primeira do Contrato, devidamente quitadas. Caso a empresa **vencedora**, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediada e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- **a.4)** Demonstração do vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços;
- a.5) Matrícula da Obra no INSS;
- **a.6)** Composição dos encargos sociais e preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, discriminando materiais e mão-de-obra a serem utilizados na obra, inclusive leis sociais e despesas indiretas, assinado pelo Coordenador legivelmente identificado.
- **a.7)** Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer os percentuais constantes do cronograma fornecido pelo Tribunal de Justiça, apresentado no Anexo XII, sendo admitidas variações que não ultrapassem 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em relação ao percentual de desembolso referencial de cada parcela.

- **b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **c)** Manter no local da obra uma equipe de operários, em tempo integral, na quantidade necessária ao cumprimento da obra dentro do prazo de execução.
- **d)** O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- **e)** O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- **f)** Submeter-se à fiscalização periódica do **CONTRATANTE**, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao **CONTRATANTE** o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- g) A responsabilidade pelas instalações e segurança da obra.
- h) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
- i) A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
- j) Manter no local um responsável com quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução da obra, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Coordenador, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- k) Manter os dados do representante e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **m)** Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação do Tribunal de Justiça, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.
- n) Manter o local limpo diariamente.
- **o)** Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- p) Fornecer à fiscalização da obra, **Diário de Obras** que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistados diariamente por profissionais credenciados pela contratada e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:
- pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
- pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
- andamento da obra.
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.
- **q)** A execução de toda a obra com o máximo possível de cuidado, para que não sejam causados danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

- r) O cumprimento das formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas:
- s) Havendo a necessidade de subcontratar serviços especializados, solicitar, previamente e por escrito, ao Tribunal de Justiça e este decidirá a conveniência ou não da subcontratação, não sendo admitido subcontratar o total dos serviços, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços e as empresas que irão executá-los, continuando a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- t) Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;
- u) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;
- v) Quando da conclusão da obra:
- v.1) Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;
- v.2) Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;
- **v.3)** A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.
- w) Fornecer ao Tribunal de Justiça, para o recebimento provisório:
- **w.1)** os certificados de garantia, assim como os manuais de instrução dos equipamentos instalados na obra, acompanhados da nota fiscal;
- **w.2)** os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimentos e materiais de acabamentos;
- **w.3)** Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados; e
- **w.4)** Documentação "as built": detalhes executivos referentes à estrutura e instalações, na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado; e
- w.5) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, Habite-se, entre outros; e
- **w.6)** Manual do proprietário, com todas as normas de manutenção dos equipamentos e materiais aplicados na obra.

CAPÍTULO 12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a caução referida na Cláusula Oitava da minuta do contrato em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas, devendo a mesma vigorar pelo **prazo de vigência** do instrumento contratual.

CAPÍTULO 13 - DO SEGURO DA OBRA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme previsão na Cláusula Nona da minuta do contrato, devendo o mesmo abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o trigésimo dia subsequente ao término do prazo de execução da obra.

CAPÍTULO 14 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O gerenciamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente licitação, serão executados pelo Tribunal de Justiça e/ou por empresa especializada contratada para este fim.
- **14.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.
- **14.3.** A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, do seu Coordenador, dos seus profissionais, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CAPÍTULO 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não satisfaçam as exigências legais, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações, nos termos da cláusula respectiva da minuta do Contrato.
- **15.2.** Tendo sido concluída a obra pela CONTRATADA, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então recebida provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o § 3º do artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CAPÍTULO 16 – DAS PENALIDADES

- **16.1.** Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa **licitante** que incorrer nas condutas a seguir expressas:
- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta.
- **b)** Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação.
- c) Ensejar o retardamento do procedimento licitatório.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente do Tribunal de Justiça, se cabível.
- **16.3.** A empresa CONTRATADA fica sujeita as sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos da cláusula respectiva da minuta do contrato.
- **16.4.** Nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo Tribunal de Justiça, ou apresentar suas justificativas.
- **16.5.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado, sem prejuízo da correção monetária.

CAPÍTULO 17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro e índices de desembolso referencial apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório, após verificação, medição e aceitação dos serviços e sua compatibilização por parte da fiscalização do CONTRATANTE, nos termos da respectiva cláusula da minuta do contrato.

CAPÍTULO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa para obra de **Construção do Edifício do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1** ficarão à conta da dotação orçamentária do FUNREJUS do exercício de 2011, estando os valores estimados bloqueados através do elemento 44.90.51.01 – denominado *Despesas de Capital – Construção de Edifícios Públicos*.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. **Recomenda-se** à(s) licitante(s) interessada(s) a vistoria nos imóveis onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
- **19.1.1.** A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário das 12:00 às 19:00 no Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça.
- **19.1.2.** A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.
- **19.2.** É facultado à Comissão ou autoridade competente, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, salvo prerrogativa conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, por força da Lei Complementar nº 123/06.
- **19.3.** A Comissão poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- **19.4.** Ao Tribunal de Justiça, por razões de interesse público previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes.
- **19.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo as licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.
- **19.6.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de março de 2012.

VITÓRIO GARCIA MARINI

Diretor do Departamento do Patrimônio

ANEXOS A ESTE EDITAL, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO MESMO:

Anexo I	-	Modelo de Procuração (Capítulo 4 - Da Participação - item 4.2, letra "a");
Anexo II	-	Modelo de indicação de meios de comunicação à distância (Capítulo 6 - Da Proposta - item 6.5);
Anexo III		Modelo de declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Capítulo 6 - Da Proposta – primeiro invólucro, item 6.1, letra "c");
Anexo IV		Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Capítulo 6 - Da Proposta, item 6.1, letra "b");
Anexo V	-	Modelo de declaração que deverá constar no envelope de habilitação (Capítulo 07 – Da Habilitação, item 7.1.1., letra "c");
Anexo VI	-	Modelo de termo de nomeação (Capítulo 07 – Da Habilitação, item 7.1.4, letra "a" e "d");
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (Capítulo 07 – Da Habilitação, item 7.1.3., letra "b");
Anexo VIII	-	Modelo de proposta de Preços
Anexo IX	-	Declaração de que renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal (FACULTATIVA) – primeira fase – (Capítulo 05 – Do Recebimento e Abertura dos Envelopes, item 5.7);
Anexo X	-	Declaração de que renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal (FACULTATIVA) – segunda fase – (Capítulo 05 – Do Recebimento e Abertura dos Envelopes, item 5.7);
Anexo XI	-	Minuta do Contrato;
Anexo XII	-	ELEMENTOS TÉCNICOS - Planilha Quantitativa de Serviços; Cronograma Físico-financeiro com índices de desembolso referencial; Planilha Padrão de Composição do BDI, Projetos; Especificações e demais documentos;

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 35/2012

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)
nº, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na
qualidade de representante de nossa Empresa.
Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes
para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência nº 35/2012.
Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo
ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante.
,dede 2012.
Nome e Assinatura do Representante
Nome:
RG:
Cargo:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

	CC	ONCORRÊN	CIA Nº 35/20	12			
indica para os devidos	Empresa fins, os seg	guintes meios	s de comunica	, C.N.P.J. ação a dista	nº ância:		,
Com relação à empre Endereço: Telefone Fac-símile: Endereço eletrônico:	esa licitante	: :					
Com relação a este R Endereço: Telefone: Fac-símile: Endereço eletrônico:	Representar	nte:					
	Em	de		2	2012.		
	Nome	e Assinatura Nome: RG: Cargo:	a do Represer	ntante			
Observação: É dever do represer informações acima.	ntante zelai	r pelo gere	nciamento e	manutenç	ao dos	registros	das

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(MODELO)

, dec	Empresa dara para os de habilitaçã		fins,	sob	as	penas		C.N.P. ei, qu	nº umpre
	Em	_ de					201	2.	
_	Nome e As	sinatura c	lo Rep	resei	 ntan	te			

Observações:

- 1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
- 2. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto na letra "c.1", do item 6.1, Capítulo 6 DA PROPOSTA COMERCIAL primeiro invólucro.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 35/2012

		. 4 a waa 4 ali a		- /	no CNP	
nº		itermédio . portad		eu represe . Carteira d		
	e do CPF ı	า ^o		,	DECLARA,	sob as
penas da Lei, que cumpre empresa de pequeno por determinações da Instrução Comércio – DNRL, para fir pequeno porte.	te, nos termo Normativa nº	s da legis 103/07 do	lação viç Departan	gente, bem nento Nacior	como ater nal de Regi	nde às stro do
		, de	d	de 2012.		
		·/—— ———				
	Nome e Assina	atura do Re	presentar	nte		
Obs.: A validade do pres	ente document	o é de 01	(um) m	nês, contado	da data (de sua
assinatura.			, ,			

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(MODELO) Empresa C.N.P.J. nº declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, antes da abertura oficial das propostas; b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, antes da abertura oficial das propostas; c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação; d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal; e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional; f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05; e q) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Em _____ de ____

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

Nome e Assinatura do Representante

ANEXO VI – TERMO DE NOMEAÇÃO

ΑO

TERMO DE NOMEAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA № 35/2012.							
Atendendo a determinaç Habilitação, a empresa _ , decl serão os responsáveis pe Comarca da Região Metro	ara para os devila obra de constr	idos fins que d rução do edifíc	, in os profission	scrita no C ais abaixo	CNPJ sob nº relacionados		
Habilitação	Nome	Área	CREA	Vínculo	Assinatura		
Coordenador							
Responsável pela Estrutura							
Responsável pelas Obras Civis e Demolições							
Engenheiro Residente							
Responsável pelas Instalações Hidráulicas							
Responsável pela Segurança do Trabalho							
Declara, ainda, que se imediatamente comunica exigido na licitação e acei Os profissionais acima participar permanenteme acordo com as cláusula conformidade com as con	do, sendo que o to pelo CONTRA nominados firma nte, pela empres as expressas na	o substituto d .TANTE. am a presente sa, dos serviç a minuta do	everá apreso e declaração os objeto da contrato, ac	entar o ace , comprom licitação, o	ervo mínimo etendo-se a cientes e de		
		_,de	de 201	12.			
Nome e Assinatura do Representante							
Assinatura dos Responsáveis Técnicos							

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO

CONCORRÊNCIA Nº 35/2012

	OBJETO: construção do edifício do Fórum Cível do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1.						on opomana do
possui os co	da Lei E ompromi	Estadua , es issos a	al nº 15.608/0 tabelecida à ssumidos aba	07, e sob as	penas da , por min rtam dimin	lei, que a p m legalmente uição da disp	3.666/93 e § 4º pessoa jurídica e representada, ponibilidade de
CÁL	CULO D	O SAL	DO CONTRA	TUAL (SC):			
NIO -I	- Oh			Valor Total	Valor	Saldo	Patrimônio

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Contratante	Valor Total da Contratação (a)	Valor faturado (b)	Saldo Contratual c = (a - b)	Patrimônio Líquido vinculado * PLV= c x 10%	
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
	Σ PLV							

^{*} Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

Nome e Assinatura do Representante

OBS. Em papel timbrado da Licitante.

A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: C.N.P.J.: Endereço: Telefone: Nome do Representante:
PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 1):
1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Estadual nº 15.608/07 e às cláusulas e condições para o CONCORRÊNCIA Nº 35/2012.
2) Proponho elaborar a obra de Construção do Edifício do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1, de acordo com o especificado no edital – pelo preço global, a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
3) O valor global da presente proposta é de R\$ (), obtido pela aplicação de desconto linear sobre a Planilha Quantitativa constante do Anexo XII.
4) Prazo de execução da obra de Construção do Edifício Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1 é de 180 (cento e oitenta) dias.
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Endereços: CNPJ:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
(MODELO)
Empresa, C.N.P.J. nº, declara para os devidos fins que, se classificada for na primeira fase
do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 35/2012 , renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal.
expressamente ao uneito ao prazo recursar.
Em de 2012.
Nome e Assinatura do Representante
Trome o / Isomatara do Troprocontanto
- Observação:
É facultada a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente à fase classificatória (proposta comercial), a qual deverá estar inserida no envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

Departamento do Patrimônio Divisão de Licitações

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO
_
DECLARAÇÃO
(MODELO)
Empresa, C.N.P.J. no
, declara para os devidos fins que, se habilitada for na segunda fase do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 35/2012 , renuncia
expressamente ao direito ao prazo recursal.
Em de2012.
Nome e Assinatura do Representante
- Observação: É facultada a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal
referente à fase de habilitação, a qual deverá estar inserida no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do <i>PODER JUDICIÁRIO</i> , Centro Cívico, o <i>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ</i> , inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador
domiciliado em, na rua, firmam o presente contrato para execução da obra de Construção do Edifício do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase 1, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> : A CONTRATADA executará a obra de Construção do Edifício d
Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – fase
pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações
demais discriminações constantes do expediente protocolado na Secretaria do TRIBUNAL L
JUSTIÇA sob nº 467.059/2011, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
§ Único: São designados como responsáveis técnicos para execução dos serviç objeto do presente contrato os profissionais relacionados Termo de Nomeaça constante nas fls do expediente protocolado sob, que passa a fazer parte integrante do presente.

DO PREÇO

§ **Primeiro**: O valor constante do "*Caput*" desta cláusula será pago pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela *Contratada*, após

verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados e requeridos.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, caderno de encargos e demais discriminações constantes de sua proposta de fls. usque do protocolado referido na cláusula primeira do presente ajuste.

§ Primeiro: Como condição da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pelo Senhor

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTICA, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os documentos

previstos na Cláusula Sétima deste Contrato.

§ Segundo: No decorrer da execução da obra, a CONTRATADA submeter-se-á à

fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes do protocolado referido na

cláusula primeira.

§ Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

> substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados.

§ Quarto: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao

> CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

§ Quinto: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

> fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, sendo que a sua eventual inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e/ou o uso e destinação da obra, exceto no que diz respeito aos encargos previdenciários, pelos quais a **CONTRATANTE** responde

solidariamente com a CONTRATADA.

As dúvidas técnicas que acaso surgirem no decorrer da obra, serão dirimidas, § Sexto:

em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes e homologadas

pelo **CONTRATANTE**.

§ Sétimo: A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por

> eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a

terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da **CONTRATADA**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo global para a conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

§ Primeiro: Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada

a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram

alguns dos seguintes motivos:

I- alteração, pelo **CONTRATANTE**, do projeto ou especificações;

II- superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato:

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**:

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei:

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ Segundo: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente

autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para

celebrar o contrato.

DA ALTERAÇÃO

<u>CLÁUSULA</u> <u>QUINTA</u>: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- **a)** Quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa dos serviços a serem executados, dentro dos limites previstos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.
- II- Por acordo entre as partes:
- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução prevista pela cláusula oitava;
- **b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação (execução dos serviços);
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § **Primeiro**: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25 % (vinte e cinco por

cento) do valor inicial do contrato.

§ Segundo: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os

materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos efetivos de aquisição, regularmente comprovados

e monetariamente corrigidos.

§ Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme

o caso.

§ Quarto: Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os

encargos da *Contratada*, o *Contratante* deverá restabelecer, por

aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ Quinto: Se no decorrer da obra o CONTRATANTE ordenar a execução de serviços não

previstos no orçamento inicial, porém necessários e imprescindíveis à perfeita execução do objeto deste contrato, ficarão tais serviços sujeitos ao regime de

preços unitários vigorantes à época da assinatura do mesmo.

§ Sexto: Na hipótese de aditamento de serviços que não tenham preços unitários

contemplados na proposta inicial, os mesmos serão fixados mediante prévio acordo entre as partes em conformidade com preços praticados no mercado, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
- **b)** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- **c)** Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa (s) credenciada (s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.

Parágrafo Único: Quando da conclusão da obra, toda a documentação necessária para que seja efetuada a respectiva averbação da obra no Registro de Imóveis competente, deverá ser encaminhado ao MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme determinação contida no Ofício Circular nº 22/2009, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá à CONTRATADA:

- a) Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição para a expedição da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:
- a.1) Garantia de execução prevista na Cláusula Oitava do Contrato;
- **a.2)** Apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, prevista na Cláusula Nona do Contrato:
- **a.3)** ART's dos profissionais de nível superior responsáveis pela execução da obra, indicados na Cláusula Primeira do Contrato, devidamente quitadas. Caso a *Contratada*, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediada e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- **a.4)** Demonstração do vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Servicos:
- a.5) Matrícula da Obra no INSS;
- **a.6)** Composição dos encargos sociais e preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, discriminando materiais e mão-de-obra a serem utilizados na obra, inclusive leis sociais e despesas indiretas, assinado pelo Coordenador legivelmente identificado.
- **a.7)** Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer os percentuais constantes do cronograma fornecido pelo Tribunal de Justiça, apresentado no Anexo XII, sendo admitidas variações que não ultrapassem 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em relação ao percentual de desembolso referencial de cada parcela.
- **b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Manter no local da obra uma equipe de operários, em tempo integral, na quantidade necessária ao cumprimento da obra dentro do prazo de execução.
- **d)** O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- **e)** O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- **f)** Submeter-se à fiscalização periódica do **CONTRATANTE**, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao **CONTRATANTE** o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- **g)** A responsabilidade pelas instalações e segurança da obra.
- h) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

- i) A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
- j) Manter no local um responsável com quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução da obra, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Coordenador, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- k) Manter os dados do representante e da empresa (endereco, telefone, e-mail) atualizados:
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **m)** Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação do Tribunal de Justiça, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.
- n) Manter o local limpo diariamente.
- **o)** Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- p) Fornecer à fiscalização da obra, **Diário de Obras** que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistados diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:
- pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
- pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
- andamento da obra.
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.
- **q)** A execução de toda a obra com o máximo possível de cuidado, para que não sejam causados danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.
- r) O cumprimento das formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;
- s) Havendo a necessidade de subcontratar serviços especializados, solicitar, previamente e por escrito, ao Tribunal de Justiça e este decidirá a conveniência ou não da subcontratação, não sendo admitido subcontratar o total dos serviços, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços e as empresas que irão executá-los, continuando a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais:
- t) Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;
- u) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;
- v) Quando da conclusão da obra:
- v.1) Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;
- **v.2)** Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;
- **v.3)** A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

- w) Fornecer ao Tribunal de Justiça, para o recebimento provisório:
- **w.1)** os certificados de garantia, assim como os manuais de instrução dos equipamentos instalados na obra, acompanhados da nota fiscal;
- w.2) os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimentos e materiais de acabamentos;
- **w.3)** Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados; e
- **w.4)** Documentação "as built": detalhes executivos referentes à estrutura e instalações, na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado; e
- w.5) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, habite-se, entre outros; e
- **w.6)** Manual do proprietário, com todas as normas de manutenção dos equipamentos e materiais aplicados na obra.

DA GARANTIA

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: A **CONTRATADA** fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao **CONTRATANTE**, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.

- § **Primeiro**: A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - **b)** seguro-garantia;
 - c) fiança-bancária.
- **§ Segundo**: Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e

seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

- § Terceiro: Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de
- impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

§ Quarto: Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da obra (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à Contratada, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob pena de

aplicação de multa contratual.

§ Quinto: A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo

de vigência ou se rescindido este contrato, sem que caiba culpa à

CONTRATADA.

§ Sexto: No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia

complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e

majorada à mesma proporção do referido aditivo.

§ Sétimo: Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de

Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos

decorrentes do contrato.

§ Oitavo: Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e

anormalidades verificadas na obra pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

§ Nono:

No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da *Contratada*, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao *Contratante*, independente da aplicação de outras sanções.

DO SEGURO DA OBRA

<u>CLÁUSULA</u> <u>NONA</u>: Deverá a **CONTRATADA**, apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, uma única apólice de seguro, na qual estejam inclusas as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- **b)** Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
- **b.1**) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da *Contratada*, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- **b.2)** danos a propriedade do **CONTRATANTE** e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- **b.3)** morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Parágrafo Unico: A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o trigésimo dia subsequente ao término do prazo de execução da obra.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça.

§ Primeiro: Competirá ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato comunicar falhas porventura constatadas na execução dos serviços e

solicitar sua correção.

§ Segundo: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE

e nos prazos estabelecidos.

§ Terceiro: A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz

a responsabilidade da **CONTRATADA**, seus agentes e prepostos, por qualquer

dano que venha a causar ao **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> <u>PRIMEIRA</u>: O pagamento dar-se-á pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, em moeda corrente e legal do país, segundo o faturamento elaborado pela **CONTRATADA**, após vistoria e liberação por parte da fiscalização.

§ Primeiro: A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE, mediante ofício protocolado

acompanhado da planilha de medição, conforme cronograma físico-financeiro, quando os serviços forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 14 (quatorze) dias seja constatado "in loco" pelo Fiscal da obra, a efetiva realização dos mesmos, que deverá autorizar ou não a emissão da nota fiscal

correspondente, devidamente anotado no diário de obras.

§ Segundo: Caso não seja autorizada a liberação da medição pelo Fiscal da obra, caberá

nova solicitação de medição após decorridos 05 (cinco) dias úteis da medição

anterior.

§ Terceiro: O CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela até o 15º (décimo quinto)

dia útil a contar da data do atestado de execução dos serviços, a ser emitido pela fiscalização da obra dentro de 14 (quatorze) dias da solicitação formal de pagamento pela empresa *Contratada*, desde que em condições de ser(em)

liberada(s).

§ Quarto: Será exigida como condição indispensável para a liberação dos pagamentos,

a apresentação dos seguintes documentos em validade, fornecidos pelos

órgãos competentes:

a) Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições perante a Previdência Social (INSS);

b) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Fotocópias autenticadas das guias de recolhimento mensal junto ao INSS – GPS, FGTS – GRF, Informações à Previdência Social e Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP:

e) Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

f) Relação nominal dos empregados a serviço da obra, bem como folha de pagamento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ Quinto: Será exigida como condição necessária para a liberação da primeira parcela

do cronograma físico-financeiro o Alvará de Execução da Obra.

§ Sexto: Será exigida como condição necessária para a liberação da última parcela do

cronograma físico-financeiro a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS para fins de averbação da obra, Habite-se e Certificado de Vistoria e

Conclusão de Obra.

§ Sétimo: Quando da apresentação da fatura concernente à obra, a CONTRATADA deverá

discriminar os valores referentes a custos de mão-de-obra e de materiais.

§ Oitavo: Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação exigida

no Parágrafo Quarto da(s) empresa(s) subcontratada(s).

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Executado o contrato, a obra será recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de quinze (15) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**:

b) Definitivamente, por Comissão presidida pelo MM. Juiz de Direito da Vara e composta pelo fiscal da obra, representante do *Contratante*, e o Responsável Técnico da *Contratada*, mediante Termo circunstanciado, de acordo com o § 3º do artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Primeiro: A CONTRATADA ficará, pelo prazo de noventa (90) dias, contados do

recebimento definitivo da obra, responsável pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução, sem prejuízo do estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula terceira do

presente contrato.

§ Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA TERCEIRA</u>: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento.

- § Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:
- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;
- **b)** A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado, assim como o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **d)** A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *Contratada* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *Contratante*, a seu exclusivo critério;
- **e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como o cometimento reiterado de faltas anteriormente anotadas em registro próprio pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- **f)** A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- **g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência do **CONTRATANTE**;
- **h)** A supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo parágrafo primeiro da cláusula quinta;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte (120) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) O atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, decorrente de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação por parte do CONTRATANTE, da área ou local para a realização da obra;
- I) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.
- § Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do *Contratante*, nos casos enumerados nas alíneas "a" *usque* "g" e "l" do parágrafo anterior; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação referido na cláusula primeira, desde que haja conveniência para o *Contratante*; judicial, nos termos da legislação.
- § **Terceiro**: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**.
- § Quarto: No caso das alíneas "g" usque "l" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda o direito a devolução da garantia de execução, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, e pagamento do custo de desmobilização, quando for o caso.
- **§ Quinto**: Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado por igual tempo, após prévia análise e autorização por parte do *Contratante*.

CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO CONTRATUAL

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> <u>QUARTA</u>: A rescisão de que trata a primeira parte do parágrafo segundo da cláusula anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste ou em Lei:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do artigo 131 da Lei Estadual nº 15.608/07;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único:

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula fica a critério do *Contratante*, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

DAS PENALIDADES

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> <u>QUINTA</u>: A **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ Primeiro: Nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA

será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo fiscal da obra, ou apresentar suas justificativas.

§ Segundo: Caso haja descumprimento das disposições contratuais, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07.

b) Multa, nos seguintes casos:

- **b.1)** De 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia, se a obra vier a ser paralisada por mais de trinta (30) dias, alternados ou não, sem causa considerada justa pelo *Contratante*, ou por dia não justificado, que exceder o prazo para a entrega da obra;
- **b.2)** De até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações do presente contrato, bem como, pela execução dos serviços em desacordo com as especificações a eles atinentes, independente da alínea anterior.
- **b.3)** De 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o contrato sem motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça, ou execução da Garantia da Proposta, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea "c" abaixo (inc. I do artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007 e alterações).
- **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Terceiro: Poderá ainda a CONTRATANTE acionar a CONTRATADA com o fim de exigir o

pagamento de indenização a título de perdas e danos, nos termos dos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

§ Quarto: As multas impostas à *Contratada*, decorrentes desta cláusula, serão recolhidas ao FUNREJUS, em quarenta e oito (48) horas, após a notificação

ou descontadas das parcelas pendentes e/ou da caução prestada.

§ Quinto:

Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS CASOS OMISSOS

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> <u>SÉTIMA</u>: Aos casos não expressamente regulados pelo presente contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02), assim como a legislação complementar pertinente.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> <u>OITAVA</u>: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo de execução da obra.

§ Primeiro:

O presente instrumento será automaticamente extinto com a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra e mediante quitação de todos os haveres referentes à Contratação.

DO FORO

<u>CLÁUSULA</u> <u>NONA</u>: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra ou em decorrência do presente contrato.

Este contrato, que terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E por estar assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Presidente do Tribunal de Justiça

Empresa

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XII – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM ÍNDICES DE DESEMBOLSO REFERENCIAL; PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETOS; ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS.

- As informações acima compõem o CD que pode ser adquirido em conformidade com o contido no preâmbulo deste edital.
- A responsabilidade pela impressão dos projetos é da empresa licitante.